



COMISSÃO MISTA
DE REAVALIAÇÃO
DE INFORMAÇÕES

Relatório Anual 2019

**COMISSÃO MISTA
DE REAVALIAÇÃO
DE INFORMAÇÕES**

**Relatório
Anual**

2019

**Secretaria-Executiva da
Comissão Mista de Reavaliação de Informações**

Brasília, março/2020.

Comissão Mista de Reavaliação de Informações

Membros 2019

Onyx Dornelles Lorenzoni
Casa Civil da Presidência da República

Sérgio Fernando Moro
Ministério da Justiça e Segurança Pública

Ernesto Henrique Fraga Araújo
Ministério das Relações Exteriores

Fernando Azevedo e Silva
Ministério da Defesa

Paulo Roberto Nunes Guedes
Ministério da Economia

Damares Alves
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

General Augusto Heleno Ribeiro Pereira
Gabinete de Segurança Institucional

André Luiz de Almeida Mendonça
Advocacia-Geral da União

Wagner de Campos Rosário
Controladoria-Geral da União

Suplentes 2019

Nádia Lopes Cerqueira
Assessora da SE/CC/PR

Ronaldo Vieira Bento
Ouvidor- Geral do MJSP

Rosimara da Silva Suzano
Ouvidora do Serviço Externo do MRE

Paulo Sérgio Castello Branco Tinoco Guimarães
Subchefe de Inteligência de Defesa do MD

Carlos Augusto Moreira Araújo
Ouvidor-Geral do ME

Fernando César Pereira Ferreira
Ouvidor Nacional de Direitos Humanos do MMFDH

Osmar Lootens Machado
Secretário-Executivo Adjunto do GSI/PR

Francis Christian Scherer Bicca
Ouvidor da AGU

Fábio do Valle Valgas da Silva
Ouvidor-Geral da União Adjunto da CGU

Equipe da Secretaria-Executiva da CMRI

Kássia Mourão Prado
Secretária-Executiva

Nádia Lopes Cerqueira
Assessora

Marta Cristina de Oliveira
Assessora

SUMÁRIO

1. Institucional.....	5
2. Reuniões Colegiadas.....	9
2.1 Reuniões Ordinárias.....	9
2.1.1 Detalhamento de recursos.....	10
2.1.2 Informes gerais.....	15
2.1.3 Órgãos recorridos em 2019.....	17
2.1.4 Estatísticas de recursos.....	18
2.2 Reuniões Especiais.....	20
2.2.1 Revisão quadrienal.....	21
2.2.2 Prorrogação do sigilo de informações ultrassecretas.....	22
2.2.3 Estatísticas de revisão da classificação e prorrogação de sigilo.....	23
2.2.4 Recurso a pedido de desclassificação negado.....	24
2.3 Reuniões Administrativas.....	24
2.3.1 Execução do Plano de Trabalho CMRI.....	25
3. Sistema de Termos de Classificação da Informação – Sistema TCI.....	26
3.1 Quantitativo de Termos de Classificação de Informação.....	29
4. Normatização.....	30
5. Transparência.....	31
6. Gestão Administrativa.....	31

Apresentação

O presente relatório sintetiza os dados referentes aos trabalhos anuais da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), instituída por meio da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, também conhecida como “Lei de Acesso à Informação – LAI”.

A CMRI atua como última instância recursal às negativas de acesso à informação e possui atribuições afetas à revisão e prorrogação de informações classificadas. Entre suas competências, destacam-se: (i) decidir, em última instância, sobre os recursos apresentados contra decisão negativa à pedido de acesso à informação ou de desclassificação de informação sigilosa; (ii) revisar, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos; (iii) requisitar da autoridade que classificar informação ultrassecreto ou secreto esclarecimentos adicionais quando as informações constantes para a classificação não forem suficientes para a revisão mencionada; (iv) analisar os pedidos de prorrogação do prazo de sigilo de informação ultrassecreta; e (v) estabelecer orientações normativas de caráter geral, a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da LAI.

O presente relatório, elaborado pela Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, traz informações sobre os trabalhos desenvolvidos pela CMRI no exercício de 2019, com vistas ao registro histórico da atuação do colegiado e em cumprimento ao disposto nos incisos X e XI do art. 5º do Regimento Interno da CMRI, aprovado pela Resolução nº 1, de 21 de dezembro de 2012 e no inciso V do caput do art. 68 do Decreto nº 7.724/ 2012, que dispõe que o material subsidiará a preparação do relatório da Controladoria-Geral da União, a ser encaminhado ao Congresso Nacional, acerca da implementação da LAI (Lei nº 12.527/2011).



1. Institucional

A Constituição Federal de 1988 consagrou em seu inciso XXXIII, art. 5º, o direito de acesso à informação pública, tido hoje como um dos principais na identificação da legitimidade da ação estatal e na concretização do Estado efetivamente democrático. O dispositivo define como um dos direitos de todo cidadão *“receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”*.

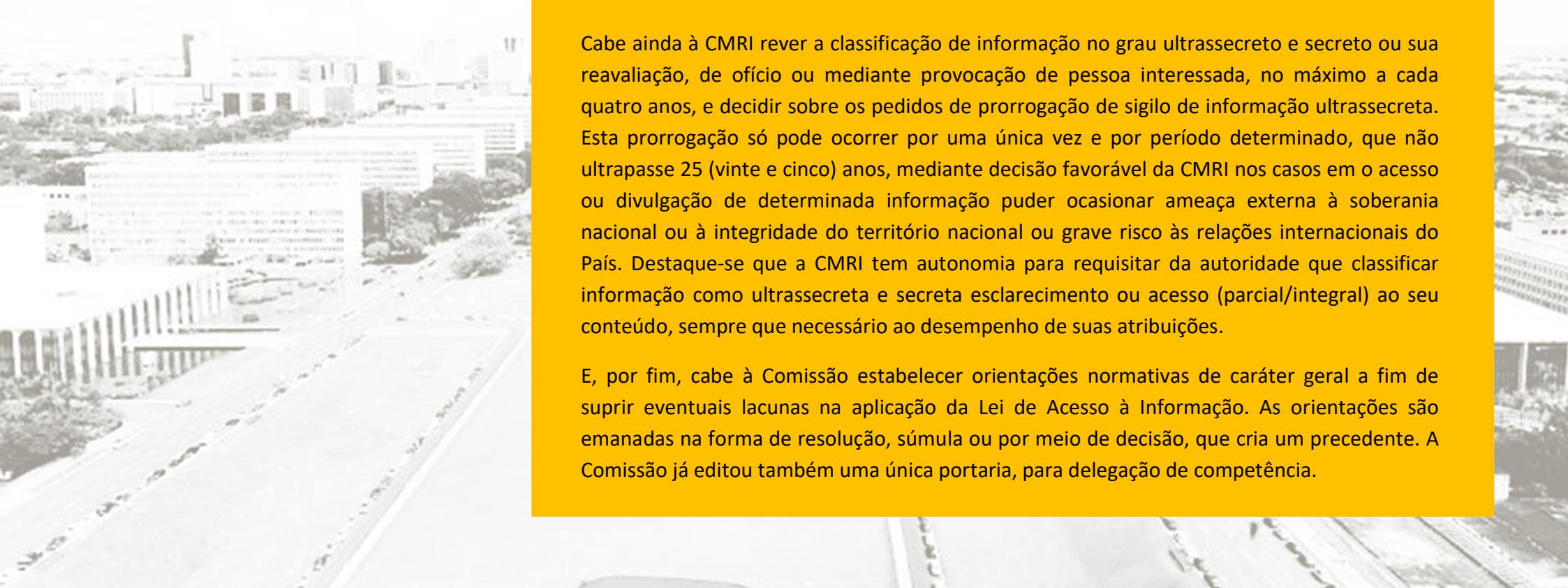
O princípio da publicidade, inserido no art. 37, operacionaliza a transparência pública a que se refere o art. 5º, a par de outros importantes mecanismos de tutela do interesse público. Assim, desde a edição da Constituição Federal em 1988, os princípios da publicidade e da transparência, identificáveis em diferentes artigos do texto constitucional, vem estabelecendo uma relação horizontal do cidadão com a Administração Pública e adotados como mecanismos de participação no controle e na gestão do interesse público. Contudo, o dever de transparência excedeu a simples publicidade dos atos estatais e exigi, também, a instituição de canais de participação.

A primeira tentativa de regulamentação do direito constitucional à informação governamental foi materializada no Capítulo V da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, nomeado “Do Acesso e Do Sigilo dos Documentos Públicos”. Entretanto, a publicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, também conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), não apenas revogou o Capítulo V da também denominada “Lei de Arquivos” como acrescentou novas perspectivas para a gestão da informação governamental.

Com o advindo da Lei de Acesso à Informação e de seus decretos regulamentadores (Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012), definiu-se o conjunto de elementos relacionados às formas acesso a informações públicas, assegurado o sigilo àquelas cuja divulgação possa colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. A LAI instituiu, ainda, a Comissão Mista de Reavaliação de Informação (CMRI), que atua como última das quatro instâncias responsáveis pela decisão dos recursos interpostos (por pessoas naturais ou jurídicas). As três instâncias prévias são: autoridade hierarquicamente superior à que respondeu inicialmente; autoridade máxima do órgão e Controladoria-Geral da União.

Compete também à CMRI decidir sobre os recursos apresentados contra decisão negativa proferida por Ministro de Estado – ou autoridade com a mesma prerrogativa – a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada, ou seja, informação com grau e prazo de sigilo pré-definidos (reservada, secreta e ultrassecreta), cuja divulgação ou acesso irrestrito pode:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
- VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.



Cabe ainda à CMRI rever a classificação de informação no grau ultrassecreto e secreto ou sua reavaliação, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, no máximo a cada quatro anos, e decidir sobre os pedidos de prorrogação de sigilo de informação ultrassecreta. Esta prorrogação só pode ocorrer por uma única vez e por período determinado, que não ultrapasse 25 (vinte e cinco) anos, mediante decisão favorável da CMRI nos casos em que o acesso ou divulgação de determinada informação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional ou à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País. Destaque-se que a CMRI tem autonomia para requisitar da autoridade que classificar informação como ultrassecreta e secreta esclarecimento ou acesso (parcial/integral) ao seu conteúdo, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

E, por fim, cabe à Comissão estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei de Acesso à Informação. As orientações são emanadas na forma de resolução, súmula ou por meio de decisão, que cria um precedente. A Comissão já editou também uma única portaria, para delegação de competência.

O Colegiado foi instalado oficialmente no dia 02 de outubro de 2012 e, no exercício 2019 – primeiro ano do novo mandato presidencial e reestruturação dos órgãos da Administração Pública – por força do Decreto nº 9.690, de 23 de janeiro de 2019, passou a ser integrado pelos Ministros de Estado titulares de 09 órgãos, quais sejam:

- Casa Civil da Presidência da República, que a preside;
- Ministério da Justiça e da Segurança Pública;
- Ministério das Relações Exteriores;
- Ministério da Defesa;
- Ministério da Economia;
- Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
- Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- Advocacia-Geral da União; e
- Controladoria-Geral da União.

Conforme dispõe o art. 47 do Decreto nº 7.724/2012, cada titular deve indicar um suplente, que será designado por ato do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil. Os atos de designação dos suplentes que atuaram na CMRI em 2019 foram:

- Portaria nº 1.302, de 26 de fevereiro de 2019, que designou Nilza Emy Yamasaki, como suplente do Ministro da Casa Civil;
- Portaria nº 1.837, de 04 de junho de 2019, que designou Nádia Lopes Cerqueira como suplente do Ministro da Casa Civil;
- Portaria nº 1.302, de 26 de fevereiro de 2019, que designou Ronaldo Vieira Bento como suplente do Ministro da Justiça e Segurança Pública;
- Portaria nº 1.302, de 26 de fevereiro de 2019, que designou Andrea Giovannetti como suplente do Ministro das Relações Exteriores;
- Portaria nº 2.279, de 29 de agosto de 2019, que designou Rosimar da Silva Suzano como suplente do Ministro das Relações Exteriores;
- Portaria nº 1.302, de 26 de fevereiro de 2019, que designou Valter Borges Malta como suplente do Ministro da Defesa;
- Portaria nº 1.696, de 03 de março de 2019, que designou Paulo Sergio Castello Branco Tinoco Guimarães como suplente do Ministro da Defesa;
- Portaria nº 1.302, de 26 de fevereiro de 2019, que designou Carlos Augusto Moreira Araújo como suplente do Ministro da Economia;
- Portaria nº 1.302, de 26 de fevereiro de 2019, que designou Sergio Luiz Cury Carazza como suplente da Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
- Portaria nº 1.444, de 21 de março de 2019, que designou Fernando César Pereira Ferreira como suplente da Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

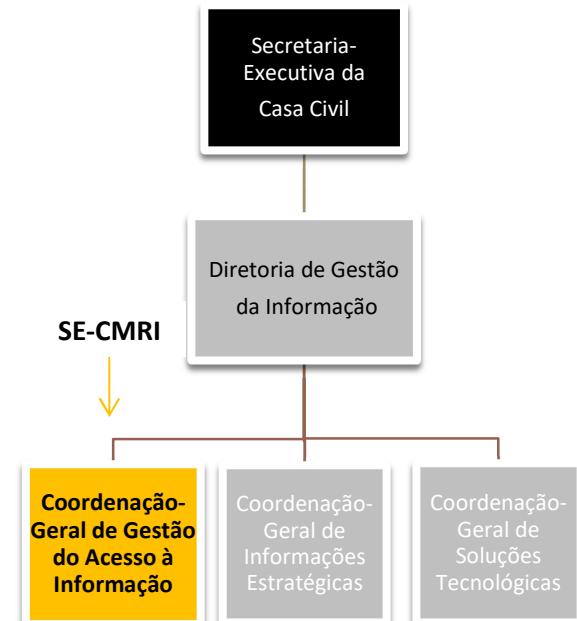
- Portaria nº 1.302, de 26 de fevereiro de 2019, que designou Osmar Lootens Machado como suplente do Ministro do Gabinete de Segurança Institucional;
- Portaria nº 1.302, de 26 de fevereiro de 2019, que designou Renato de Lima França (nomeado pela Portaria 1.302, de 26/02/2019) como suplente do Advogado-Geral da União;
- Portaria nº 1.429, de 28 de março de 2019, que designou Francis Christian Alves Scherer Bicca como suplente do Advogado-Geral da União;
- Portaria nº 1.302, de 26 de fevereiro de 2019, que designou Valmir Gomes Dias como suplente do Ministro da Controladoria-Geral da União; e
- Portaria nº 1.302, de 26 de fevereiro de 2019, que designou Fábio do Valle Valgas da Silva como suplente do Ministro da Controladoria-Geral da União.

Secretaria-Executiva da CMRI (SE-CMRI)

Conforme disposto no art. 53 do Decreto nº 7.724/2012, a Casa Civil da Presidência da República exerce as funções de Secretaria-Executiva da CMRI. No exercício 2019 a competência foi exercida por unidade interna do órgão denominada Coordenação-Geral da Comissão Mista de Reavaliações de Informações. Por força do Decreto nº 9.979, de 20 de agosto de 2019, a unidade teve sua nomenclatura alterada para Coordenação-Geral de Gestão do Acesso à Informação (CGGAI).

Cabe à Secretaria-Executiva da CMRI assessorar tecnicamente a Comissão, inclusive na elaboração de propostas de instrumentos deliberativos; prover os subsídios necessários às atividades do colegiado; custodiar as cópias dos Termos de Classificação da Informação (TCI); gerir o Sistema TCI; proceder ao Credenciamento de Segurança dos membros, para tratamento de informações classificadas; monitorar a transparência ativa das informações geradas pelo colegiado; tratar os pedidos de acesso à Informação dirigidos à CMRI, entre outras funções.

No exercício 2019, atuaram na equipe Kássia Mourão Prado, Secretária-Executiva da CMRI, e os servidores Lindalva de Castro Reis, José Cordeiro Neto e Paulo Henrique Vieira Mendes, todos efetivos. A partir de março os três servidores foram movimentados para outros órgãos públicos e a equipe passou a ser composta por Marta Cristina de Oliveira e Nádia Lopes Cerqueira, também servidoras efetivas.



2. Reuniões Colegiadas

Conforme previsão do art. 48 do Decreto nº 7.724/2012 e do art. 8º do Regimento Interno do Colegiado (Resolução nº 01, de 21 de setembro de 2012), a CMRI deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, com um quórum mínimo de 06 membros. Nas reuniões ordinárias da CMRI são julgados os recursos de acesso à informação e discutidos assuntos gerais, como por exemplo a edição de atos normativos. As reuniões extraordinárias nas quais são tratadas informações classificadas receberam a denominação de "Reuniões Especiais", e aquelas nas quais são discutidas rotinas de trabalho e assuntos correlatos foram nomeadas "Reuniões Administrativas", sendo ambas realizadas conforme a demanda.

No exercício 2019 foram realizadas 11 (onze) Reuniões Ordinárias, em virtude da nomeação e designação dos novos membros suplentes (ocorrida em janeiro), 03 (três) Reuniões Especiais e 01 (uma) Reunião Administrativa, seguindo o calendário aprovado na última reunião do ano anterior, bem como as convocações da Presidente Suplente. A seguir apresenta-se a síntese dos assuntos tratados nas reuniões e as deliberações do colegiado. As atas, decisões e normativos se encontram em transparência ativa no sítio eletrônico <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/assuntos/recursos/recursos-julgados-a-cmri>.

2.1 Reuniões Ordinárias

Em 2019 foram julgados em sessões ordinárias 177 (cento e setenta e sete) recursos. Destes, 60 (sessenta) não foram conhecidos, pois não atenderam a algum dos requisitos de admissibilidade previstos na LAI, no Decreto nº 7.724/2011, na lei nº 9.784/1999 e no artigo 14 da Resolução CMRI nº 01, de 21 de dezembro de 2012. Entretanto, todos foram analisados pela Comissão, não havendo deliberação quanto ao mérito. Do total de 117, 07 (sete) recursos foram parcialmente conhecidos, ou seja, parte do recurso atendeu os critérios de admissibilidade; e os 110 (cento e dez) restantes foram integralmente conhecidos.

Na análise de mérito dos 117 recursos, 06 (seis) tiveram o pleito provido, ou seja, o Colegiado decidiu pela concessão da informação requerida; 02 (dois) foram parcialmente providos; e 97 (noventa e sete) foram desprovidos. Em 07 (sete) recursos houve a perda total de objeto, ou seja, a informação foi concedida durante a fase de instrução processual; e em 04 (quatro) houve a perda parcial do objeto, sendo concedido o acesso à parte da informação durante a fase recursal.



2.1.1 Detalhamento de recursos

O quadro a seguir detalha os recursos julgados da CMRI por tipo de decisão.

NUP	Órgão Origem	Nº Decisão	Conhecimento	Mérito	Nº Reunião	Data Reunião
00075.001346/2018-99	CGU - Controladoria-Geral da União	1	Parcialmente conhecido	Desprovido	77	14/03/2019
00077.000783/2018-75	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	2	Parcialmente conhecido	Desprovido	77	14/03/2019
16853.004747/2018-73	MF - Ministério da Fazenda	3	Não conhecido	Não há análise de mérito	77	14/03/2019
23480.016399/2018-28	UFOP - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	4	Conhecido	Desprovido	77	14/03/2019
25820.001911/2018-69	MS - Ministério da Saúde	5	Conhecido	Desprovido	77	14/03/2019
25820.001912/2018-11	MS - Ministério da Saúde	6	Conhecido	Desprovido	77	14/03/2019
25820.001913/2018-58	MS - Ministério da Saúde	7	Conhecido	Desprovido	77	14/03/2019
25820.001914/2018-01	MS - Ministério da Saúde	8	Conhecido	Desprovido	77	14/03/2019
60502.001379/2018-83	CEX - Comando do Exército	9	Conhecido	Desprovido	77	14/03/2019
99901.000401/2018-19	BB - Banco do Brasil S. A.	10	Conhecido	Provido	77	14/03/2019
99901.000502/2018-81	BB - Banco do Brasil S. A.	11	Conhecido	Provido	77	14/03/2019
99923.004510/2018-49	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	12	Conhecido	Desprovido	77	14/03/2019
99923.005081/2018-27	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	13	Conhecido	Desprovido	77	14/03/2019
00077.001332/2018-55	INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	14	Não conhecido	Não há análise de mérito	77	14/03/2019
16853.006294/2018-10	MF - Ministério da Fazenda	15	Não conhecido	Não há análise de mérito	77	14/03/2019
23480.014176/2018-26	MEC - Ministério da Educação	16	Não conhecido	Não há análise de mérito	77	14/03/2019
23480.017464/2018-32	IFPA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	17	Não conhecido	Não há análise de mérito	77	14/03/2019
23480.022470/2018-10	UFOB - Universidade Federal do Oeste da Bahia	18	Não conhecido	Não há análise de mérito	77	14/03/2019
25820.005729/2018-87	ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária	19	Não conhecido	Não há análise de mérito	77	14/03/2019
25820.005732/2018-09	ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária	20	Não conhecido	Não há análise de mérito	77	14/03/2019
25820.005733/2018-45	ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária	21	Não conhecido	Não há análise de mérito	77	14/03/2019
25820.005734/2018-90	ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária	22	Não conhecido	Não há análise de mérito	77	14/03/2019
37400.005727/2018-18	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	23	Não conhecido	Não há análise de mérito	77	14/03/2019
46800.000464/2018-39	MT - Ministério do Trabalho	24	Não conhecido	Não há análise de mérito	77	14/03/2019
99902.001626/2018-74	CEF - Caixa Econômica Federal	25	Não conhecido	Não há análise de mérito	77	14/03/2019
99923.004983/2018-46	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	26	Não conhecido	Não há análise de mérito	77	14/03/2019
00075.001466/2018-96	CGU - Controladoria-Geral da União	27	Não conhecido	Não há análise de mérito	78	28/03/2019
00075.001607/2018-71	CGU - Controladoria-Geral da União	28	Não conhecido	Não há análise de mérito	78	28/03/2019
00075.001703/2018-19	CGU - Controladoria-Geral da União	29	Não conhecido	Não há análise de mérito	78	28/03/2019
03950.003181/2018-12	MP - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	30	Conhecido	Desprovido	78	28/03/2019
03950.003191/2018-58	MP - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	31	Conhecido	Desprovido	78	28/03/2019
09200.000669/2018-57	MRE - Ministério de Relações Exteriores	32	Conhecido	Desprovido	78	28/03/2019

NUP	Órgão Origem	Nº Decisão	Conhecimento	Mérito	Nº Reunião	Data Reunião
25820.005421/2018-31	MS - Ministério da Saúde	33	Conhecido	Desprovido	78	28/03/2019
60502.001292/2018-14	COMAER - Comando da Aeronáutica	34	Conhecido	Desprovido	78	28/03/2019
60502.001502/2018-66	COMAER - Comando da Aeronáutica	35	Conhecido	Perda de objeto	78	28/03/2019
80200.001218/2018-00	MCIDADES - Ministério das Cidades	36	Conhecido	Desprovido	78	28/03/2019
99902.001548/2018-16	CEF - Caixa Econômica Federal	37	Conhecido	Desprovido	78	28/03/2019
99927.000287/2018-21	INFRAERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	38	Conhecido	Desprovido	78	28/03/2019
25820.000008/2018-81	ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária	39	Conhecido	Desprovido	78	28/03/2019
60502.000802/2018-28	COMAER - Comando da Aeronáutica	40	Conhecido	Desprovido	78	28/03/2019
23480.021011/2017-20	IFPA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	41	Não conhecido	Não há análise de mérito	78	28/03/2019
50650.005041/2018-43	DNIT/MT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	42	Não conhecido	Não há análise de mérito	78	28/03/2019
99901.000464/2018-67	BB - Banco do Brasil S. A.	43	Não conhecido	Não há análise de mérito	78	28/03/2019
00075.001398/2018-65	CGU - Controladoria-Geral da União	44	Não conhecido	Não há análise de mérito	78	28/03/2019
00075.001876/2018-37	CGU - Controladoria-Geral da União	45	Parcialmente conhecido	Desprovido	78	28/03/2019
00077.000956/2017-74	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	46	Conhecido	Desprovido	78	28/03/2019
03950.003351/2018-69	MP - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	47	Parcialmente conhecido	Desprovido	78	28/03/2019
23480.011558/2018-06	UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro	48	Conhecido	Desprovido	78	28/03/2019
25820.005330/2018-04	ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária	49	Conhecido	Perda de objeto	78	28/03/2019
48700.005057/2018-71	ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica	50	Conhecido	Desprovido	78	28/03/2019
60502.000825/2018-32	MD - Ministério da Defesa	51	Conhecido	Desprovido	78	28/03/2019
71200.000999/2018-16	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	52	Conhecido	Perda de objeto	78	28/03/2019
99902.001836/2018-62	CEF - Caixa Econômica Federal	53	Conhecido	Perda parcial de objeto	78	28/03/2019
99901.001114/2018-18	BB - Banco do Brasil S. A.	54	Parcialmente conhecido	Desprovido	78	28/03/2019
00075.001684/2018-21	CGU - Controladoria-Geral da União	55	Não conhecido	Não há análise de mérito	78	28/03/2019
48700.005501/2018-59	ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica	56	Conhecido	Desprovido	78	28/03/2019
71200.001870/2018-25	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	57	Não conhecido	Não há análise de mérito	78	28/03/2019
99937.000248/2018-12	EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	58	Não conhecido	Não há análise de mérito	78	28/03/2019
16853.006798/2018-30	MF - Ministério da Fazenda	59	Não conhecido	Não há análise de mérito	78	28/03/2019
00700.001205/2018-52	AGU - Advocacia-Geral da União	60	Não conhecido	Não há análise de mérito	79	30/05/2019
99902.001861/2018-46	CEF - Caixa Econômica Federal	61	Não conhecido	Não há análise de mérito	79	30/05/2019
03950.004049/2018-28	MD - Ministério da Defesa	62	Conhecido	Desprovido	79	30/05/2019
25820.005327/2018-82	ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária	63	Conhecido	Perda de objeto	79	30/05/2019
25820.005328/2018-27	ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária	64	Conhecido	Perda de objeto	79	30/05/2019
00077.000511/2019-56	CGU - Controladoria-Geral da União	65	Conhecido	Desprovido	79	30/05/2019
08910.000018/2019-79	DPF - Departamento de Polícia Federal	66	Conhecido	Desprovido	79	30/05/2019
48700.004248/2018-16	ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	67	Conhecido	Desprovido	79	30/05/2019

NUP	Órgão Origem	Nº Decisão	Conhecimento	Mérito	Nº Reunião	Data Reunião
16853.008303/2018-15	MF - Ministério da Fazenda	68	Conhecido	Desprovido	79	30/05/2019
99901.001063/2018-24	BB - Banco do Brasil S. A.	69	Conhecido	Desprovido	79	30/05/2019
50650.006088/2018-24	ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil	70	Conhecido	Desprovido	79	30/05/2019
00075.000024/2019-11	CGU - Controladoria-Geral da União	71	Conhecido	Desprovido	79	30/05/2019
23480.003180/2019-40	INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	72	Não conhecido	Não há análise de mérito	80	26/06/2019
23480.004160/2019-96	UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro	73	Não conhecido	Não há análise de mérito	80	26/06/2019
99909.000114/2019-10	PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S.A.	74	Não conhecido	Não há análise de mérito	80	26/06/2019
99902.000349/2019-63	CEF - Caixa Econômica Federal	75	Não conhecido	Não há análise de mérito	80	26/06/2019
99901.000101/2019-11	BB - Banco do Brasil S. A.	76	Não conhecido	Não há análise de mérito	80	26/06/2019
23480.023381/2018-82	CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	77	Conhecido	Desprovido	80	26/06/2019
23480.026893/2018-09	IFBA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	78	Não conhecido	Não há análise de mérito	80	26/06/2019
99901.000093/2019-02	BB - Banco do Brasil S. A.	79	Conhecido	Desprovido	80	26/06/2019
18600.000283/2019-12	BACEN - Banco Central do Brasil	80	Conhecido	Desprovido	80	26/06/2019
23480.023382/2018-27	CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	81	Parcialmente conhecido	Desprovido	80	26/06/2019
00075.000597/2019-37	CGU - Controladoria-Geral da União	82	Não conhecido	Não há análise de mérito	81	31/07/2019
00700.000156/2019-11	CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	83	Não conhecido	Não há análise de mérito	81	31/07/2019
37400.004333/2018-42	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	84	Não conhecido	Não há análise de mérito	81	31/07/2019
99922.000216/2018-78	ME - Ministério da Economia	85	Não conhecido	Não há análise de mérito	81	31/07/2019
52750.000030/2019-55	INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia	86	Conhecido	Perda parcial de objeto	81	31/07/2019
16853.000065/2019-72	PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar	87	Conhecido	Desprovido	81	31/07/2019
02680.000344/2019-51	MMA - Ministério do Meio Ambiente	88	Conhecido	Desprovido	81	31/07/2019
99901.000140/2019-18	BB - Banco do Brasil S. A.	89	Conhecido	Desprovido	81	31/07/2019
60502.000234/2019-46	CMAR - Comando da Marinha	90	Conhecido	Desprovido	81	31/07/2019
16853.000027/2019-10	ME - Ministério da Economia	91	Conhecido	Perda parcial de objeto	81	31/07/2019
09200.000859/2018-74	MRE - Ministério de Relações Exteriores	92	Conhecido	Desprovido	81	31/07/2019
71200.000978/2018-09	ME - Ministério da Economia	93	Conhecido	Desprovido	81	31/07/2019
99908.000487/2018-10	ELETROBRÁS - Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	94	Conhecido	Provido	81	31/07/2019
23480.002968/2018-58	UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro	97	Não conhecido	Não há análise de mérito	82	28/08/2019
99901.000348/2019-29	BB - Banco do Brasil S. A.	98	Não conhecido	Não há análise de mérito	82	28/08/2019
99909.000720/2019-27	PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S.A.	99	Não conhecido	Não há análise de mérito	82	28/08/2019
99902.000228/2019-11	CEF - Caixa Econômica Federal	100	Conhecido	Perda de objeto	82	28/08/2019
25820.000589/2019-31	FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz	101	Conhecido	Provido	82	28/08/2019
00077.000299/2019-27	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	102	Conhecido	Provido parcialmente	82	28/08/2019
16853.007925/2018-18	ME - Ministério da Economia	103	Conhecido	Desprovido	82	28/08/2019

NUP	Órgão Origem	Nº Decisão	Conhecimento	Mérito	Nº Reunião	Data Reunião
03950.000670/2019-01	ME - Ministério da Economia	104	Conhecido	Provido parcialmente	82	28/08/2019
99909.000763/2019-11	PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S.A.	105	Conhecido	Provido	82	28/08/2019
00075.000744/2019-79	CGU - Controladoria-Geral da União	106	Conhecido	Desprovido	82	28/08/2019
00075.000793/2019-10	CGU - Controladoria-Geral da União	107	Não conhecido	Não há análise de mérito	83	25/09/2019
01390.000549/2019-39	CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	108	Não conhecido	Não há análise de mérito	83	25/09/2019
00075.001235/2019-63	CGU - Controladoria-Geral da União	109	Não conhecido	Não há análise de mérito	83	25/09/2019
00075.000853/2019-96	CGU - Controladoria-Geral da União	110	Não conhecido	Não há análise de mérito	83	25/09/2019
00077.001007/2019-73	SECOM-PR - Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República	111	Conhecido	Desprovido	83	25/09/2019
00077.001001/2019-04	SECOM-PR - Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República	112	Conhecido	Desprovido	83	25/09/2019
00075.000946/2019-11	CGU - Controladoria-Geral da União	113	Conhecido	Desprovido	83	25/09/2019
00075.000945/2019-76	CGU - Controladoria-Geral da União	114	Conhecido	Desprovido	83	25/09/2019
00075.000944/2019-21	CGU - Controladoria-Geral da União	115	Conhecido	Desprovido	83	25/09/2019
00075.000943/2019-87	CGU - Controladoria-Geral da União	116	Conhecido	Desprovido	83	25/09/2019
00075.000941/2019-98	CGU - Controladoria-Geral da União	117	Conhecido	Desprovido	83	25/09/2019
00075.000940/2019-43	CGU - Controladoria-Geral da União	118	Conhecido	Desprovido	83	25/09/2019
00075.000939/2019-19	CGU - Controladoria-Geral da União	119	Conhecido	Desprovido	83	25/09/2019
00075.000938/2019-74	CGU - Controladoria-Geral da União	120	Conhecido	Desprovido	83	25/09/2019
00075.000942/2019-32	CGU - Controladoria-Geral da União	121	Conhecido	Desprovido	83	25/09/2019
99901.000389/2019-15	BB - Banco do Brasil S. A.	122	Conhecido	Desprovido	83	25/09/2019
99909.001099/2019-19	PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S.A.	123	Conhecido	Desprovido	83	25/09/2019
16853.007356/2012-15	ME - Ministério da Economia	125	Não conhecido	Não há análise de mérito	84	30/10/2019
08850.001328/2019-62	DPF - Departamento de Polícia Federal	126	Não conhecido	Não há análise de mérito	84	30/10/2019
03006.000132/2019-98	ME - Ministério da Economia	127	Não conhecido	Não há análise de mérito	84	30/10/2019
23480.008712/2019-35	UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro	128	Não conhecido	Não há análise de mérito	84	30/10/2019
60502.001339/2016-70	COMAER - Comando da Aeronáutica	129	Não conhecido	Não há análise de mérito	84	30/10/2019
60502.001336/2016-36	COMAER - Comando da Aeronáutica	130	Não conhecido	Não há análise de mérito	84	30/10/2019
60502.001331/2016-11	COMAER - Comando da Aeronáutica	131	Não conhecido	Não há análise de mérito	84	30/10/2019
60502.001351/2016-84	COMAER - Comando da Aeronáutica	132	Não conhecido	Não há análise de mérito	84	30/10/2019
99901.000083/2019-69	BB - Banco do Brasil S. A.	133	Conhecido	Desprovido	84	30/10/2019
16853.001254/2019-62	ME - Ministério da Economia	134	Conhecido	Desprovido	84	30/10/2019
99927.000158/2019-13	INFRAERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	135	Conhecido		84	30/10/2019
99928.000307/2019-34	SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados	136	Conhecido	Desprovido	84	30/10/2019
23480.014884/2019-48	UNIR FFndação Universidade Federal de Rondônia	137	Conhecido	Desprovido	84	30/10/2019

NUP	Órgão Origem	Nº Decisão	Conhecimento	Mérito	Nº Reunião	Data Reunião
99909.001438/2019-67	PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S.A.	138	Não conhecido	Não há análise de mérito	85	27/11/2019
01390.000991/2019-65	CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	139	Não conhecido	Não há análise de mérito	85	27/11/2019
99901.000383/2019-48	BB - Banco do Brasil S. A.	140	Não conhecido	Não há análise de mérito	85	27/11/2019
03006.002925/2019-41	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	141	Conhecido	Desprovido	85	27/11/2019
03006.001854/2019-60	ME - Ministério da Economia	142	Não conhecido	Não há análise de mérito	85	27/11/2019
23480.015103/2019-32	UNIR - Fundação Universidade Federal de Rondônia	143	Conhecido	Desprovido	85	27/11/2019
23480.014889/2019-71	UNIR - Fundação Universidade Federal de Rondônia	144	Conhecido	Desprovido	85	27/11/2019
23480.014887/2019-81	UNIR - Fundação Universidade Federal de Rondônia	145	Conhecido	Desprovido	85	27/11/2019
23480.014885/2019-92	UNIR - Fundação Universidade Federal de Rondônia	146	Conhecido	Desprovido	85	27/11/2019
23480.014883/2019-01	UNIR - Fundação Universidade Federal de Rondônia	147	Conhecido	Desprovido	85	27/11/2019
60502.000672/2019-12	COMAER - Comando da Aeronáutica	148	Conhecido	Perda parcial de objeto	85	27/11/2019
99908.000165/2019-43	ELETROBRÁS - Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	149	Conhecido	Desprovido	85	27/11/2019
03006.000433/2019-11	ME - Ministério da Economia	150	Conhecido	Desprovido	85	27/11/2019
99909.001410/2019-20	PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S.A.	151	Conhecido	Desprovido	85	27/11/2019
60502.001293/2019-31	CEX - Comando do Exército	152	Conhecido	Desprovido	85	27/11/2019
99901.000418/2019-49	Banco do Brasil S.A. - BB	153	Conhecido	Desprovido	85	27/11/2019
46800.000496/2019-15	FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho	154	Conhecido	Perda de objeto	86	18/12/2019
00077.002164/2019-04	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	155	Não conhecido	Não há análise de mérito	86	18/12/2019
00077.002159/2019-93	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	156	Não conhecido	Não há análise de mérito	86	18/12/2019
99909.001573/2019-11	PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S.A.	157	Não conhecido	Não há análise de mérito	86	18/12/2019
00075.001169/2019-21	CGU - Controladoria-Geral da União	158	Não conhecido	Não há análise de mérito	86	18/12/2019
09200.000104/2019-51	MRE - Ministério de Relações Exteriores	159	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019
09200.000121/2019-98	MRE - Ministério de Relações Exteriores	160	Parcialmente conhecido	Provido	86	18/12/2019
23480.011820/2019-95	IFRS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	161	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019
48700.002561/2019-09	Liquigás Distribuidora S.A.	162	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019
25820.002941/2019-73	ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária	163	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019
00077.000932/2018-04	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	164	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019
00077.000440/2019-91	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	165	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019
00077.002089/2019-73	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	166	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019
00077.002088/2019-29	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	167	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019
00077.002087/2019-84	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	168	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019
00077.002085/2019-95	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	169	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019
00077.002158/2019-49	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	170	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019
00077.002142/2019-36	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	171	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019

NUP	Órgão Origem	Nº Decisão	Conhecimento	Mérito	Nº Reunião	Data Reunião
00077.002141/2019-91	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	172	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019
00077.002140/2019-47	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	173	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019
00077.002139/2019-12	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	174	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019
00077.002138/2019-78	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	175	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019
00077.002167/2019-30	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	176	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019
00077.002163/2019-51	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	177	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019
00077.002162/2019-15	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	178	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019
00077.002161/2019-62	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	179	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019
00077.002081/2019-15	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional	180	Conhecido	Desprovido	86	18/12/2019

* As decisões nº 95, 96, 124 e 181 referem-se à revisão e prorrogação de informações classificadas.

2.1.2 INFORMES GERAIS: nas Reuniões Ordinárias de 2019, além do julgamento de recursos, os membros da CMRI deliberaram sobre temas adversos, a seguir descritos.

76ª Reunião (28/02/2019): Apresentação sobre a CMRI e a metodologia de trabalho da Comissão; credenciamento de segurança dos membros suplentes para tratamento de informação sigilosa classificada, no âmbito da CMRI; credenciamento para acesso dos membros suplentes ao SEI-PR; deliberação sobre o cronograma de atividades anuais do Colegiado; e deliberação sobre manifestação de Ouvidoria. Não houve julgamento de recursos em 4ª instância.

77ª Reunião (14/03/2019): Julgamento de 26 (vinte e seis) recursos em 4ª instância. Dois recursos foram retirados de pauta a pedido dos representantes da Controladoria-Geral da União e do Ministério da Defesa.

78ª Reunião (24/04/2019): Julgamento de 33 (trinta e três) recursos em 4ª instância. Apresentação, pelo representante do Ministério da Economia, de proposta de discussão sobre a necessidade de monitoramento de prazos estabelecidos pela Controladoria-Geral da União para concessão de acesso a informações, nos casos em que a própria CGU for o órgão recorrido. Ademais, foi discutida a efetividade do cumprimento da Decisão CMRI nº 254/2018. Na ocasião, os membros do colegiado deliberaram por solicitar à Secretaria Especial de Comunicação Social (SECOM), órgão especializado no tema afeto à decisão em comento, subsídios técnicos para embasar a análise.

79ª Reunião (30/05/2019): Julgamento de 12 (doze) recursos em 4ª instância e 3 (três) recursos foram retirados de pauta para reanálise. Apresentação da manifestação técnica feita pela Secretaria Especial de Comunicação Social, da Secretaria de Governo da Presidência da República, a respeito do cumprimento da Decisão nº 254/2018. Na apreciação, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações entendeu, por unanimidade, que o órgão recorrido cumpriu a decisão exarada.

80ª Reunião (26/06/2019): Julgamento de 12 (doze) recursos em 4^a instância e 2 (dois) recursos foram retirados de pauta para reanálise. Primeira reunião presidida pela nova representante da Casa Civil da Presidente da República Nádia Lopes Cerqueira. Apresentação da manifestação de Ouvidoria que solicita como prática a preservação da identidade do recorrente quando da publicação das decisões. Além disso, a Presidente suplente da CMRI, no uso da competência prevista no inciso II do art. 3º da Resolução CMRI nº 01/2012, fez ponderações sobre a metodologia de trabalho da CMRI e de sua Secretaria-Executiva, e informou as mudanças a serem implementadas para a melhoria de processos e otimização do tempo.

81ª Reunião (31/07/2019): Julgamento de 14 (quatorze) recursos em 4^a instância e 1 (um) recurso foi retirado de pauta para reanálise. Apresentação pela Presidente suplente da CMRI, no uso da competência prevista no inciso II do art. 3º da Resolução CMRI nº 01/2012, das medidas cabíveis a serem adotadas para melhoria dos processos afetos ao tratamento de informações classificadas pelos órgãos do Poder Executivo Federal.

82ª Reunião (28/08/2019): Julgamento de 10 (dez) recursos em 4^a instância. Apresentação pela Presidente suplente da CMRI, no uso da competência prevista no inciso II do art. 3º da Resolução CMRI nº 01/2012, das mudanças a serem implementadas para a melhoria dos processos afetos à revisão quadrienal de informações pela CMRI. O representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública propôs, ainda, melhorias nas deliberações do colegiado, que serão analisadas e discutidas por todos os membros em reunião administrativa a ser agendada.

83ª Reunião (25/09/2019): Julgamento de 18 (dezoito) recursos em 4^a instância e 1 (um) recurso foi retirado de pauta para reanálise. Primeira participação da nova representante do Ministério das Relações Exteriores, Rosimar da Silva Suzano, na reunião ela foi informada das rotinas administrativas do colegiado.

84ª Reunião (30/10/2019): Julgamento de 15 (quinze) recursos em 4^a instância e 2 (dois) recursos foram retirados de pauta para reanálise. Aprovação da resposta elaborada à manifestação de ouvidoria nº 00106.005818-2019-59, apresentada ao colegiado na Reunião Administrativa de 22 de outubro de 2019 e deliberada por meio de votação eletrônica.

85ª Reunião (27/11/2019): Julgamento de 24 (vinte e quatro) recursos em 4^a instância e 8 (oito) recursos foram retirados de pauta para reanálise. Atualização dos Membros da CMRI quanto ao andamento das Ações do Plano de Trabalho: à conclusão da revisão da Resolução nº 01/2012; à ampliação da equipe responsável pela instrução processual e diligências dos recursos submetidos à CMRI; ao desenvolvimento de um novo sistema de tramitação de Termos de Classificação da Informação – TCI; e à nova forma dos membros terem acesso ao Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos (RADS) para deliberação nas reuniões.

86ª Reunião (18/12/2019): Julgamento de 27 (vinte e sete) recursos em 4^a instância. Apresentação do Balanço da atuação da CMRI em 2019 e prospecções para 2020; Aprovação do Calendário de reuniões CMRI 2020, prevendo a realização das reuniões ordinárias na última quarta-feira de cada mês.

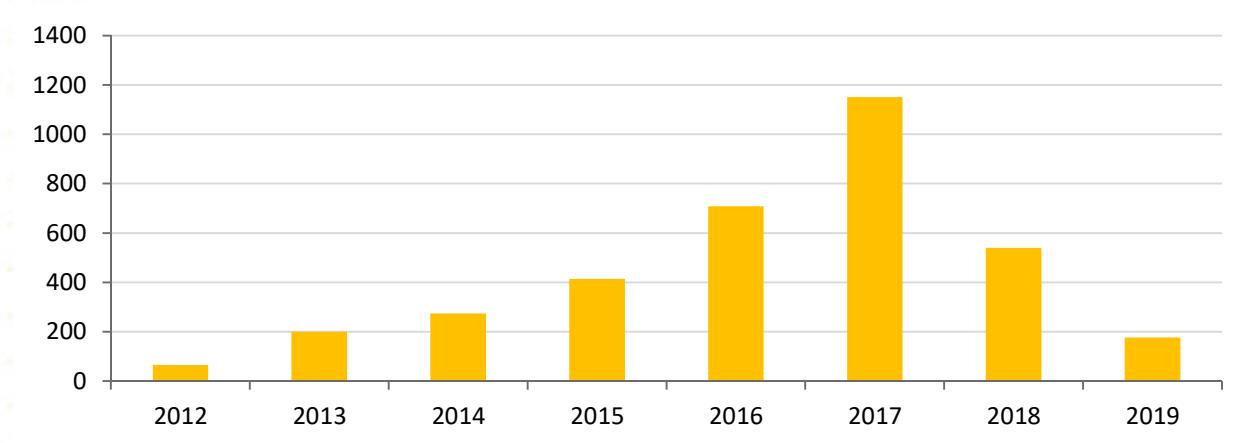
O órgão mais recorrido no exercício 2019 foi a Controladoria-Geral da União, com 24 recursos interpostos pelos requerentes de informação, seguido pelo Gabinete de Segurança Institucional, com 22 recursos, e o Ministério da Economia, com 10 recursos (não foram contabilizados os recursos interpostos no final de 2018 às Pastas que hoje compõem o referido Ministério). A planilha a seguir detalha o quantitativo de recursos analisados pela CMRI afetos a cada um dos órgãos indicados (em ordem alfabética), bem como o percentual correspondente do total de **177 recursos analisados**.

Órgão	Recursos	Percentual
AGU – Advocacia-Geral da União	01	0,56%
ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil	01	0,56%
ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica	02	1,13%
ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	01	0,56%
ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária	09	5,08%
BACEN - Banco Central do Brasil	01	0,56%
BB - Banco do Brasil S. A.	13	7,34%
CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	03	1,69%
CEF - Caixa Econômica Federal	06	3,39%
CEX – Comando do Exército	02	1,13%
CGU - Controladoria-Geral da União	24	13,56%
COMAR - Comando da Marinha	01	0,56%
CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	02	1,13%
COMAER - Comando da Aeronáutica	08	4,52%
DNIT/MT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	01	0,56%
DPF - Departamento de Polícia Federal	02	1,13%
ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	03	1,69%
ELETROBRÁS – Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	02	1,13%
EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	01	0,56%
FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz	01	0,56%
FUNDACENTRO – Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho	01	0,56%
GSI/PR – Gabinete de Segurança Institucional	22	12,43%
IFBA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	01	0,56%
IFPA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	02	1,13%
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	01	0,56%

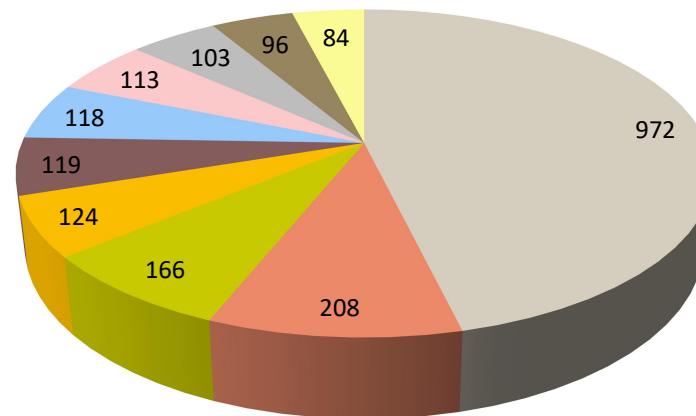
Órgão	Recursos	Percentual
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	01	0,56%
INFRAERO – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	02	1,13%
INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia	01	0,56%
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social	05	2,82%
IFRS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	01	0,56%
Liquigás Distribuidora S.A.	01	0,56%
MCIDADES - Ministério das Cidades	01	0,56%
MD - Ministério da Defesa	02	1,13%
ME - Ministério da Economia	18	5,65%
MEC – Ministério da Educação	01	0,56%
MF - Ministério da Fazenda	04	2,26%
MRE - Ministério das Relações Exteriores	04	2,26%
MMA - Ministério do Meio Ambiente	01	0,56%
MP – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atual ME)	03	1,69%
MS - Ministério da Saúde	05	2,82%
MT – Ministério do Trabalho (atual ME)	01	0,56%
PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S.A.	07	3,95%
PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar	01	0,56%
SECOM-PR - Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República	02	1,13%
SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados	01	0,56%
UFOB - Universidade Federal do Oeste da Bahia	01	0,56%
UFOP – Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	01	0,56%
UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro	04	2,26%
UNIR – Fundação Universidade Federal de Rondônia	06	3,39%

2.1.4 Estatísticas de recursos

O gráfico seguinte demonstra os quantitativos de recursos julgados pela CMRI desde 2012, início da vigência da Lei de Acesso à Informação e, consequentemente, início da atuação da CMRI. Foram julgados, no total, **3528 recursos**.

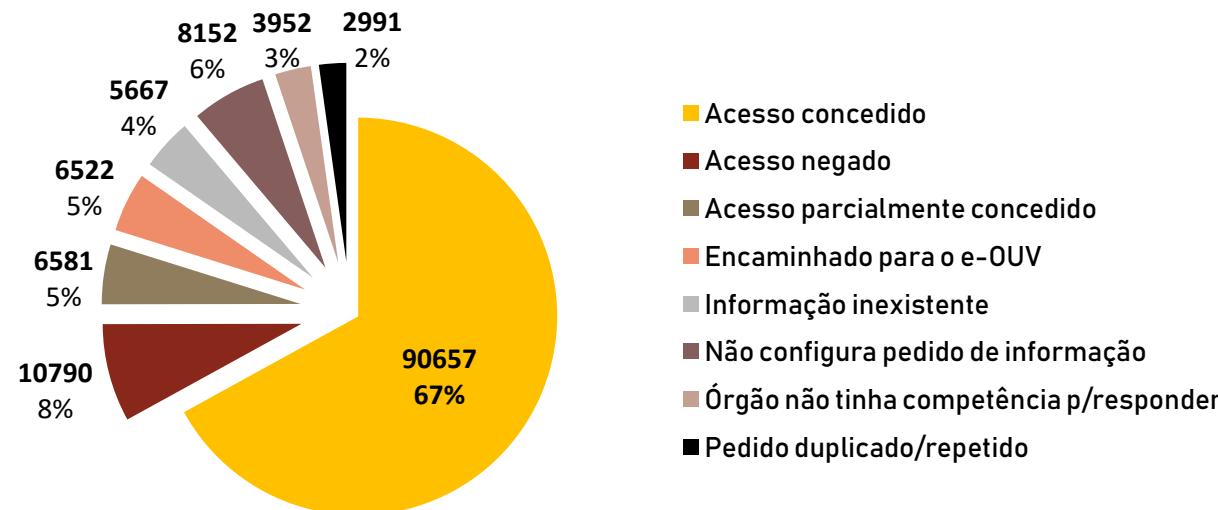


No mesmo período (2012-2019), os 10 órgãos mais demandados foram:

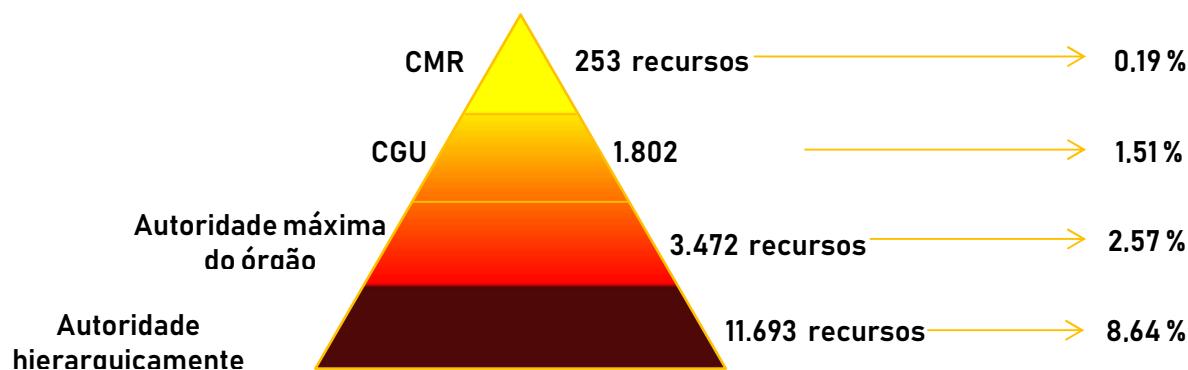


- BB - Banco do Brasil S.A.
- MS - Ministério da Saúde
- MF - Ministério da Fazenda
- ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil
- COMAER - Comando da Aeronáutica
- CGU - Controladoria-Geral da União
- Caixa Econômica Federal
- ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- CEX - Comando do Exército
- GSI - Gabinete de Segurança Institucional

De acordo com informações do Painel de Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (disponível em <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>), em 2019 a Administração Pública recebeu **135.339 pedidos de acesso**. Destes, 31 foram enviados à CMRI para resposta inicial e, em sua maioria, tratavam de dados sobre os membros do colegiado e de informações classificadas, tendo o acesso sido concedido em todos eles. O gráfico seguinte detalha o quantitativo e o percentual de pedidos por tipo de decisão/encaminhamento de todos os órgãos.



Em 2019 foram interpostos 17.220 recursos às quatro instâncias recursais existentes. Foram registrados (até dezembro/2019) **253 recursos à CMRI**, face à negativa de acesso dos órgãos, dos quais 177 foram julgados no mesmo ano (os remanescentes são deliberados no exercício seguinte). Como órgão instado, a CMRI recebeu apenas 1 recurso em 1^a instância, no qual o requerente solicitou resposta textual fornecida inicialmente em planilha. Segue detalhamento do quantitativo e percentual de recursos interpostos em todas as instâncias de acesso à informação no ano 2019.



2.2 Reuniões Especiais

Conforme dispõem a LAI e seus decretos regulamentadores, a **classificação de cada informação deverá ser revisada quadrienalmente pela CMRI, que também deliberará sobre os pedidos de prorrogação do prazo de sigilo das informações classificadas como ultrassecretas e sobre recursos a pedido de desclassificação de informação**, todos os processos em sessões especiais e com decisões por maioria absoluta dos membros. No exercício 2019 a CMRI realizou três reuniões especiais, nas quais foram tratadas 196 informações classificadas e exaradas quatro decisões (as de nº 95, 96, 124 e 181/2019), em transparência ativa no sítio <<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/assuntos/recursos/recursos-julgados-a-cmri>>.

Os órgãos do Poder Executivo Federal deverão submeter à CMRI as informações classificadas nos graus **SECRETO** e **ULTRASSECRETO**, para **revisão quanto à permanência dos motivos ensejadores da classificação**. A informação classificada deverá ser revisada pela CMRI a cada quatro anos, excluídas as informações classificadas como reservadas. Destaque-se que a Comissão tem competência para revisar informações secretas e ultrassecretas a qualquer tempo, bastando requisitá-las ao órgão classificador. Em 2017 a CMRI publicou a Portaria nº 1/2017, delegando aos Ministros de Estado a competência para revisão de informações secretas classificadas por autoridade hierarquicamente inferior.

 Os órgãos que pretendem **prorrogar o sigilo de informações classificadas devem submeter o pedido à CMRI**. Somente as informações **ULTRASSECRETAS** (que tem sigilo de até 25 anos) são passíveis de prorrogação de prazo de restrição, por única vez e por período não superior a 25 anos.

Cidadão ou pessoa jurídica que deseje **solicitar a desclassificação de informação** deverá fazê-lo junto ao órgão classificador. Em caso de negativa, poderá interpor recurso em até 03 instâncias, sendo a CMRI a última.

Detalhamento das Reuniões Especiais e decisões CMRI

Reunião	Data	Tipo	Informações tratadas	Órgão classificador	Nº da decisão
22ª	28/08/2019	Revisão quadrienal	01	Banco Central do Brasil	nº 95/2019
			09	Ministério da Defesa	nº 96/2019
23ª	30/10/2019	Revisão quadrienal	38	Ministério das Relações Exteriores	nº 124/2019
24ª	18/12/2019	Prorrogação da classificação	158	Ministério das Relações Exteriores	nº 181/2019

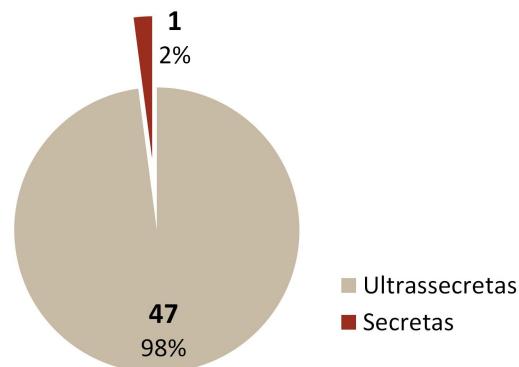
2.2.1 Revisão quadrienal

Nos termos do art. 2º da Resolução CMRI nº 3/2016, a Secretaria-Executiva da CMRI recebeu dos órgãos classificadores os Relatórios de Avaliação de Documentos Sigilosos – RADS, contendo os Códigos de Indexação de Documento que contém Informação Classificada (CIDIC) das informações submetidas à revisão. Os 48 CIDICs recebidos foram assim avaliados:

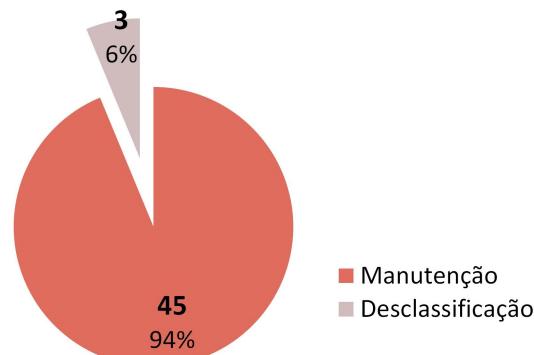
- O Banco Central do Brasil encaminhou 01 (um) CIDIC no grau de sigilo ultrassecreto, tendo a Comissão decidido pela desclassificação da informação e manutenção da restrição de acesso, com fundamento no art. 7º, § 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 45 do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.
- Ministério da Defesa encaminhou 09 (nove) informações ultrassecretas, tendo a Comissão decidido pela manutenção da classificação de todas;
- O Ministério das Relações Exteriores encaminhou 38 (trinta e oito) informações para revisão, sendo 37 (trinta e sete) ultrassecretas e 01 (uma) secreta. A Comissão decidiu pela manutenção da classificação de 36 (trinta e seis) informações ultrassecretas, pela desclassificação de 01 (uma) ultrassecreta e de 01 (uma) secreta.

Órgãos	Grau de Classificação	Qtde. CIDIC	Manutenção	Desclassificação
Banco Central	Ultrassecreto	01	-	01
Ministério da Defesa	Ultrassecreto	09	09	-
Ministério das Relações Exteriores	Ultrassecreto	37	36	01
	Secreto	01	-	01
TOTAL		48	45	03

Grau de sigilo das informações revisadas



Decisões CMRI sobre a classificação das informações

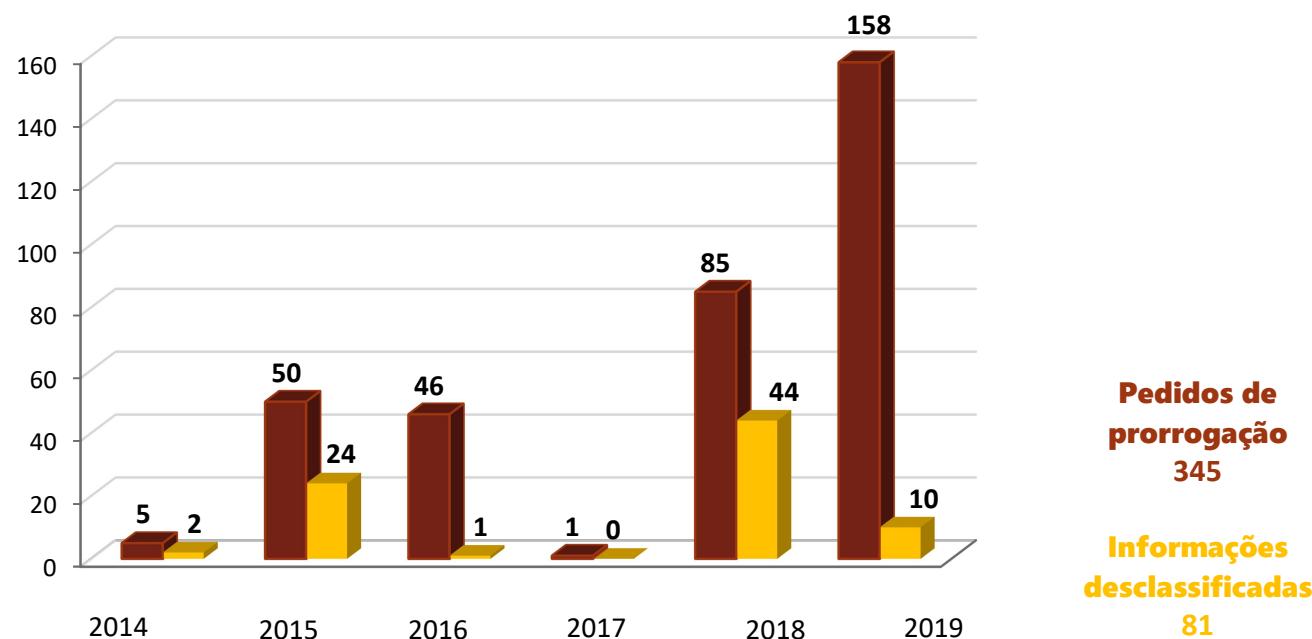


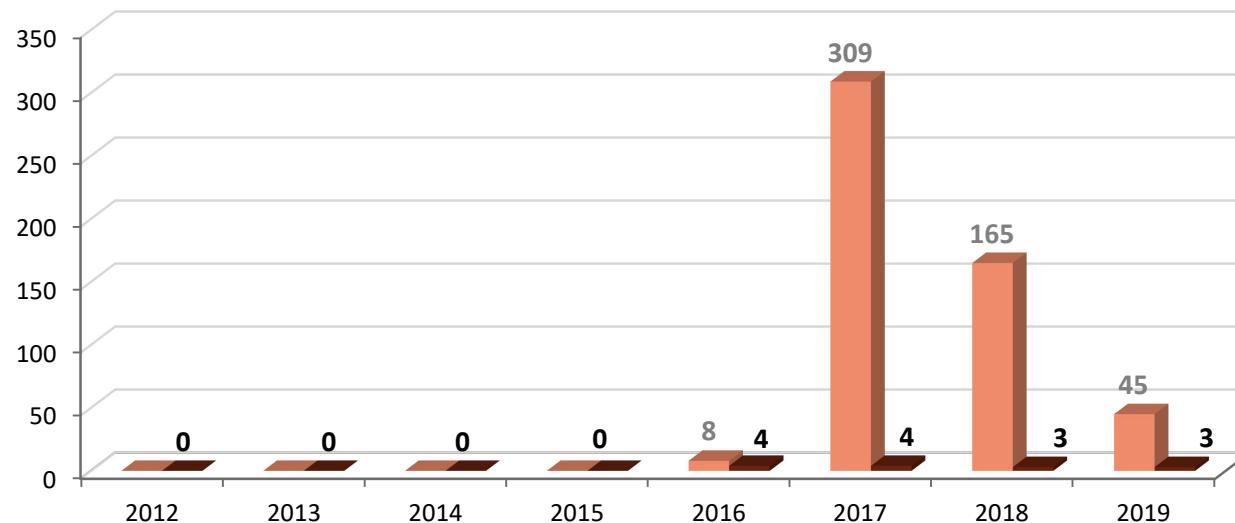
2.2.2 Prorrogação do sigilo de informações ultrassecretas

Na forma do artigo 1º, inciso IV, e no parágrafo único, artigo 19 do Regimento Interno da CMRI (Resolução nº 01/2012), o Ministério das Relações Exteriores encaminhou, por meio do Ofício nº 91/G/OUVSE/ISEX/SGAD/SG/ADOC ACOM, de 29 de novembro de 2019, pedido de prorrogação do prazo de sigilo de 158 informações ultrassecretas. A Comissão decidiu pela prorrogação, por mais 25 anos, de 148 (cento quarenta e oito) informações; pela desclassificação no decurso do prazo de vencimento da restrição de acesso de 09 (oito) informações; e pela desclassificação imediata, com manutenção da restrição de acesso sem necessidade de classificação, em decorrência da existência de hipótese de sigilo específica, de 01 (uma) informação.

2.2.3 Estatísticas de revisão da classificação e prorrogação de sigilo

No gráfico seguinte demonstra-se a atuação da CMRI na análise dos pedidos de prorrogação de prazo de vigência de documentos ultrassecretos no período de 2014, quando recebeu as primeiras solicitações, a 2019. A Comissão analisa cuidadosamente cada informação, bem como as variáveis e riscos envolvidos, visando não prorrogar o sigilo ou desclassificar os documentos em desconformidade ao disposto no art. 23 da Lei nº 12.527/2011.

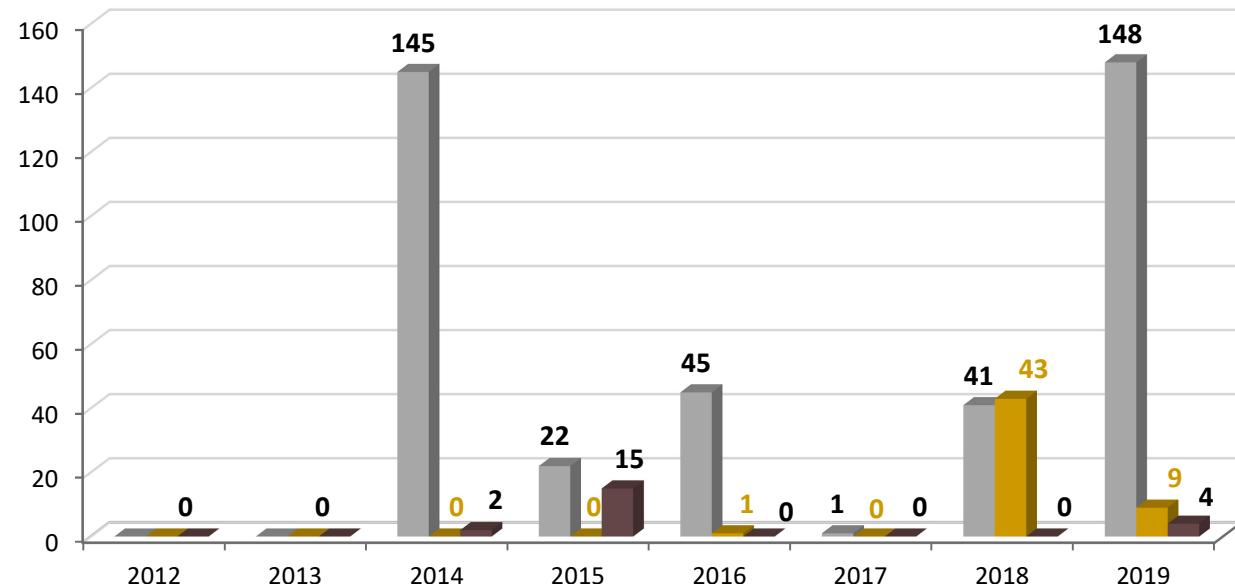




Revisão quadrienal

Manutenção da classificação
527 informações
97,41 % do total

Desclassificação
14 informações
2,59 % do total



Prorrogação de sigilo

Sigilo prorrogado
402 informações
84,45 % do total

Não prorrogado
53 informações
11,13 % do total

Desclassificado imediatamente
21 informações
4,42 % do total

2.2.4 Recurso a pedido de desclassificação negado

Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, podem requerer a desclassificação de informação classificada em qualquer grau de sigilo, independente da existência de pedido prévio de acesso à informação. Em caso de negativa ao pedido, poderão interpor recurso à autoridade hierarquicamente superior à que emanou a decisão inicial, ao Ministro de Estado (ou autoridade com as mesmas prerrogativas) e, em última instância, à CMRI, conforme dispõe a Lei de Acesso à Informação. Em 2019 não foi apresentado à Comissão recurso contra decisão proferida pelo Ministro de Estado a pedido de desclassificação de informação, tendo o Colegiado recebido apenas 08 recursos desse tipo desde sua instalação, em 2012.

2.3 Reuniões Administrativas

A CMRI realizou uma reunião administrativa em 22 de outubro 2019, cuja pauta foi:

- ◆ Apresentação de problemas afetos à Comissão e soluções aplicáveis;
- ◆ Apresentação da minuta de Plano de Trabalho CMRI 2019/2020;
- ◆ Votação para admissão das ações e produtos propostos no Plano de Trabalho;
- ◆ Designação de relatores e revisores responsáveis pela condução das ações propostas no Plano de Trabalho;
- ◆ Definição do cronograma de execução do Plano de Trabalho; e
- ◆ Apresentação de manifestação de ouvidoria dirigida à Comissão.

O Plano de Trabalho elaborado contém, entre outros dados, os problemas mapeados que afetam os trabalhos da Comissão, as soluções aplicáveis e os cinco produtos que a CMRI deverá entregar até 2020, quais sejam:

1. Regimento Interno da CMRI revisado;
2. Instrução de recursos de 4^ª instância assumida integralmente pela SE-CMRI;
3. Sistema de Termos de Classificação da Informação (Sistema TCI) ajustado às reais necessidades de controle e monitoramento dos Termos de Classificação de Informações produzidos pelos órgãos diretos e indiretos do Poder Executivo Federal;
4. Súmula CMRI nº 08/2018 revisada;
5. Deliberação sobre a preservação da identidade do requerente de informação pública.

Após a Reunião Administrativa, o andamento das ações previstas no Plano de Trabalho foi tratado pelos membros nas Reuniões Ordinárias do Colegiado e pode ser aferido nas atas das referidas sessões, disponíveis em transparência ativa no Portal de Acesso à Informação.

2.3.1 Execução do Plano de Trabalho CMRI

Com intuito de auxiliar a CMRI a continuar cumprindo as competências que lhe foram atribuídas pela legislação e visando à melhoria dos processos e o aperfeiçoamento da atuação da Comissão, a Secretaria-Executiva da CMRI realizou diagnóstico e listou os principais desafios encontrados. Assim, preparou uma proposta de Plano de Trabalho, com a expectativa de duração de seis meses, que foi aprovado por unanimidade na Reunião Administrativa de outubro de 2019.

O referido Plano tem por objetivo consubstanciar os trabalhos administrativos do colegiado em um instrumento de planejamento e gestão. Ele estabelece ações, atores e cronograma de atividades para a entrega de produtos pré-estabelecidos, com vistas à evolução e melhoria dos processos afetos ao colegiado, continuidade das atividades ao término do exercício 2019 e alcance dos resultados esperados.

O plano define a entrega de cinco produtos até maio de 2020. Até dezembro de 2019 as ações para as entregas de todos os cinco produtos estavam iniciadas e com os seguintes *status*:

- **Produto 1. Regimento Interno da CMRI revisado:** Elaborada minuta do novo Regimento Interno da Comissão, para início das discussões em torno do documento.
- **Produto 2. Instrução de recursos de 4^a instância assumida integralmente pela SE-CMRI:** proposta de ampliação da equipe apresentada às autoridades competentes da Casa Civil da Presidência da República, onde a Secretaria-Executiva da CMRI está instalada, e início das discussões no órgão para viabilizar a ação.
- **Produto 3. Escopo do Sistema TCI ajustado às reais necessidades de controle e monitoramento:** Diagnóstico de regras, funcionalidades e componentes do Sistema TCI em uso. Identificação de inconsistências e correção na versão atual. Desenho de fluxo que contemple todas as etapas do tratamento de informações classificadas na SE-CMRI. Estudo da legislação vigente, para identificação das lacunas legais sobre a classificação de informações e elaboração de normativo do Sistema.
- **Produto 4. Súmula nº 8/2018 da CMRI revisada:** Elaboração de documento abordando a necessidade de adequação da redação da Súmula pela Casa Civil da Presidência da República, órgão relator da proposta.
- **Produto 5. Regulamentação da preservação da identidade do requerente de acesso à informação:** O membro da Controladoria-Geral da União (relator da proposta) encaminhou o documento elaborado sobre o tema para análise da Consultoria Jurídica de seu órgão.

As ações do Plano de Trabalho são continuadas e, portanto, estarão em andamento também no exercício 2020. A CMRI espera os seguintes resultados quando da conclusão do Plano:

- Reduzir o passivo de recursos para anos subsequentes, bem como o prazo médio de julgamento;
- Implementar ferramenta adequada para gestão de informações classificadas nos graus secreto e ultrassecreto e para os processos de revisão e prorrogação do sigilo de informações ultrassecretas dos órgãos da Poder Executivo Federal;
- Ampliar a atuação da Comissão nas discussões e regulamentações relacionadas às lacunas na aplicação da Lei de Acesso à Informação;
- Melhoria da gestão dos processos administrativos; e
- Fomento à melhoria da gestão das informações classificadas dos órgãos da APF.



3. Sistema de Termos de Classificação da Informação – Sistema TCI

Conforme preceitua o Decreto nº 7.724/2012, ao classificar uma informação, a autoridade competente deverá formalizar sua decisão no Termo de Classificação de Informações (TCI). Nos casos em que as informações forem classificadas com o grau de sigilo secreto ou ultrassecreto, os órgãos ficam obrigados a enviar uma cópia do TCI à CMRI, no prazo de trinta dias, contados da decisão de classificação ou de ratificação. Já o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, dispõe que:

*Art. 27. A expedição, a condução e a entrega de documento com informação classificada em grau de sigilo ultrassecreto **serão efetuadas pessoalmente, por agente público autorizado, ou transmitidas por meio eletrônico**, desde que sejam usados recursos de criptografia compatíveis com o grau de classificação da informação, vedada sua postagem.*

Assim, em 2014 foi implantada a primeira versão do Sistema TCI, utilizado para a transmissão eletrônica da cópia do Termo de Classificação da Informação, bem como das atualizações promovidas no documento quando das revisões da classificação. Desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, a ferramenta começou a funcionar com a efetividade requerida, mas sua eficiência apresentou limitações ao longo do tempo, das quais se destacam:

- A impossibilidade de geração de relatórios e sistema funcionando apenas como um repositório das informações classificadas;
- A impossibilidade de utilização do Sistema em navegadores mais atualizados, ocasionando o congelamento das versões no navegador Firefox (versão 40.0.0.3) e Java (versão 7.21) para execução da solução criptográfica;
- Os problemas na decifração de informações já criptografadas;
- Os problemas de comunicação entre o usuário e o centro de dados;
- A instabilidade do sistema e o timeout relatado por alguns dos Órgãos usuários; e
- A conexão ruim, resultando em retrabalho de digitação.

A partir de 2016 iniciaram-se as tratativas para o desenvolvimento de uma nova versão, que fora finalmente implementada em novembro de 2018, apresentando melhorias operacionais e de segurança. A nova versão

utiliza solução criptográfica com algoritmo de estado denominada PANDORA, desenvolvida pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) para cifração de informações secretas. Ademais, deu-se o correto tratamento às informações ultrassegredas no âmbito da ferramenta, que apresentou as seguintes vantagens em relação à versão anterior:

- Estrutura tecnológica moderna, que garante padronização na codificação, maior segurança e controle das operações executadas;
- Novo componente criptográfico (Pandora) instalado no próprio navegador, evitando assim problemas de instabilidade na decifração;
- É compatível com novas cadeias de certificados emitidos pela Autoridade Certificadora da PR;
- Permite a utilização de Navegadores e Java com versões atualizadas (importante no quesito segurança da informação); e
- Mais usabilidade e maior adaptabilidade a diversos tipos e tamanhos de monitores.

Além disso, novas funcionalidades foram implementadas:

- Pesquisa avançada, por meio da aplicação de filtros e geração de planilha com resultados, viabilizando: controle de prazos de vencimento da classificação; gestão dos pedidos de reavaliação quadrienal por reunião; e monitoramento do quantitativo de TCIs (por órgão, por unidade vinculada, por grau de sigilo, por categoria, entre outros);
- Nomeação de relator para análise da revisão quadrienal;
- Perfil relator;
- Emissão de parecer pelo relator;
- Cadastro das reuniões da CMRI; e
- Quadro estatístico.

No processo de implantação foram realizadas diversas capacitações com os usuários do Sistema e o aprimoramento de determinadas funcionalidades, conforme sugestões dos usuários e identificação de necessidades.





Em 2019 identificou-se a necessidade de aperfeiçoamento do Sistema, em virtude da impossibilidade de atualização do status de cada informação cadastrada e de outras intercorrências, tais como:

- Impossibilidade de análise de todos os campos do TCI previamente ao seu recebimento;
- Inexistência de registro/relatório que indique a última ação executada em determinado CIDIC;
- Impossibilidade de lançar a prorrogação no cadastro das informações ultrassegretas; e
- Indisponibilidade da funcionalidade de cadastro de manutenção de classificação para os usuários setoriais.

Assim, a proposta de evolução do Sistema foi discutida e aprovada pela Comissão. Destaque-se que o aperfeiçoamento deverá ser contínuo, considerando a finalidade da ferramenta e as diretrizes de modernização e desburocratização do Estado. Em razão disto, sua evolução foi incluída no Plano de Trabalho da CMRI. Em 2019 a Secretaria-Executiva da Comissão realizou diagnóstico, para identificação dos fluxos de classificação de informação e de tratamento da informação classificada, que envolvem atores, ferramentas, soluções de segurança, custos operacionais e outras variáveis, bem como levantamento das necessidades dos órgãos e da CMRI nestes processos.



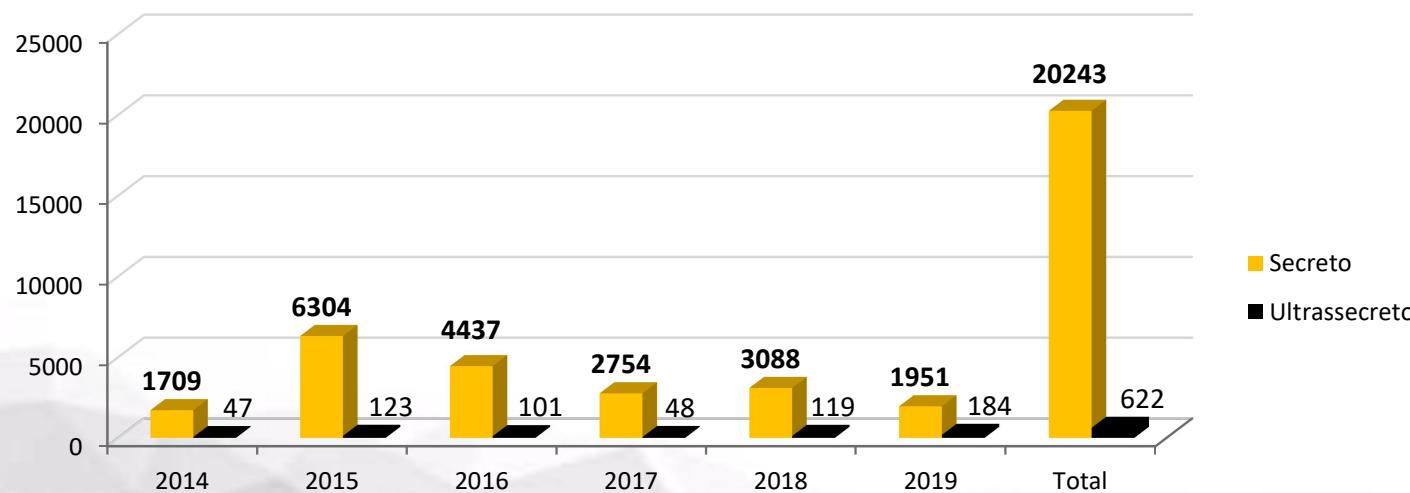
A proposta é que a nova versão do Sistema seja mais completa, eficiente e usável, possibilitando a gestão quantitativa e qualitativa das informações classificadas pelos órgãos setoriais e submetidas à CMRI para revisão da classificação e prorrogação do prazo de sigilo. Ademais, com o trabalho diagnóstico e a devida articulação, pretende-se garantir a máxima adesão dos órgãos que ainda não encaminham a cópia do TCI à CMRI, em cumprimento ao disposto no art. 32 do Decreto nº 7.724/2012.

3.1 Quantitativo de Termos de Classificação de Informação

A SE-CMRI raramente recepciona cópias físicas de Termos de Classificação da Informação, tendo atualmente sob sua custódia apenas 06 termos. Desde a implementação do Sistema TCI até o dia 31/12/2019 foram recebidas 20.865 (vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco) cópias de TCI, conforme detalhamento abaixo:

Por Setorial/Órgão	Secreto	Ultrassecreto	Total
Assessoria Especial do Presidente da República	69	0	69
Casa Civil da Presidência da República	1	0	1
Comando da Aeronáutica	460	0	460
Comando da Marinha	765	0	765
Comando do Exército	1.054	22	1.076
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	232	0	232
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio - MDIC	2	1	3
Ministério da Defesa	778	32	810
Ministério das Relações Exteriores	16.882	567	17.449
Total Geral	20.243	622	20.865

O gráfico a seguir mostra a evolução do quantitativo de informações classificadas registradas no Sistema TCI desde 2014:



4. Normatização

No exercício de sua competência de estabelecer orientações normativas de caráter geral, a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da LAI, prevista no inciso V, art. 47 do Decreto nº 7.724/12 e no inciso II do art. 10 do Regimento Interno da CMRI, desde sua instituição, a CMRI já editou os seguintes atos normativos:

Portaria nº 1/2017: Dispõe sobre a delegação de competência aos Ministros de Estado para revisão de informações secretas do órgão.

Resolução nº 1/2012: Aprova o Regimento Interno da Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Resolução nº 2/2016: Dispõe sobre a publicação do rol de informações classificadas.

Resolução nº 3/2016: Dispõe sobre o procedimento de revisão de ofício de informações classificadas nos graus secreto e ultrassecreto.

Resolução nº 4/2016: Dispõe sobre o preenchimento do Termo de Classificação de Informação (TCI).

Resolução nº 5/2016: Revoga o §1º do art. 3º da Resolução CMRI nº 03/2016.

Súmula nº 1/2015: Dispõe sobre a adoção de canal ou procedimento específico efetivo para obtenção da informação solicitada.

Súmula nº 2/2015: Dispõe sobre o conhecimento de matéria estranha em sede recursal.

Súmula nº 3/2015: Dispõe sobre a extinção de processo cujo objeto tenha sido classificado durante a fase de instrução processual.

Súmula nº 4/2015: Dispõe sobre procedimento para pedido de desclassificação de informações.

Súmula nº 5/2015: Dispõe sobre o conhecimento de recurso em instâncias superiores, independente da competência de quem proferiu a decisão anterior.

Súmula nº 6/2015: Dispõe que a declaração de inexistência de informação objeto de solicitação constitui resposta de natureza satisfatória.

Súmula nº 7/2015: Dispõe sobre a inadmissibilidade de recurso contra decisão de autoridades máximas de conselhos profissionais, visto que estes não integram o Poder Executivo Federal.

Súmula nº 8/2018: Dispõe sobre a inadmissibilidade de recurso à CMRI que não tenha sido conhecido previamente pela Controladoria-Geral da União.

Em 2019, como informado no item 2.3.1, a CMRI retomou a discussão sobre a normatização de lacunas legais. A priori, deliberou-se pela:

- Revisão da Resolução nº 01, de 21 de Dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno da CMRI.
- Revisão da Súmula nº 8, de 27 de junho de 2018, que versa sobre inadmissibilidade de recursos à CMRI contra decisão de não conhecimento proferida pela Controladoria-Geral da União, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei nº 12.527/2011.
- Edição de orientação normativa sobre a proteção de identidade de pessoal natural ou jurídica em requerimentos de acesso à informação.

Além da atuação nessas 3 frentes, os membros foram instados a apresentarem novas propostas de instrumentos normativos, a serem discutidas em 2020.

5. Transparência

Primando pela transparência, as informações sobre as competências, a composição e os membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações estão disponíveis em transparência ativa no sítio <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/assuntos/recursos/recursos-julgados-a-cmri/competencias-composicao-e-membros>. Além disso, todas as súmulas, resoluções, atas e decisões do Colegiado são divulgadas no Portal de Acesso a Informação, administrado pela CGU <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/assuntos/recursos/recursos-julgados-a-cmri>, e replicadas no sítio eletrônico da Casa Civil da Presidência da República <http://www.casacivil.gov.br/central-de-conteudos/portarias/comissao-mista-de-reavaliacao-de-informacoes>.

Ademais, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política Nacional de Dados Abertos, à Resolução nº 3/2017, de 13 de outubro de 2017, que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos pelos órgãos públicos, e ao Plano de Dados Abertos 2017-2018 da Casa Civil, em 2019 a Secretaria-Executiva da CMRI atuou no tratamento e na abertura de dados do colegiado.

Dados abertos são aqueles que podem ser livremente acessados, utilizados, modificados e compartilhados por qualquer pessoa e sua disponibilização visa o aumento da transparência, maior participação política do cidadão, desenvolvimento colaborativo de tecnologias e aplicações, inovação, melhora na efetividade de serviços governamentais e produção de conhecimento gerado a partir da combinação de fontes de dados e padrões, entre outros benefícios. Em 2019 todas as decisões da CMRI foram publicadas em formato aberto, totalizando 3.455 dados, disponíveis no Portal Brasileiro de Dados Abertos <http://www.dados.gov.br/organization/casa-civil>. Ressalte-se que, além da continuidade de abertura de dados referentes às decisões da Comissão, no Plano de Dados Abertos da Casa Civil para o biênio 2019-2021 está prevista a publicação das atas de reuniões do colegiado.

6. Gestão Administrativa

Em 2019, após análise de cenários e realização de diagnóstico, a Secretaria-Executiva da CMRI elaborou planejamento e executou as ações pertinentes, que resultaram na entrega dos seguintes produtos:

- Mapeamento de fluxos de trabalho da CMRI e da SE-CMRI;
- Remodelagem de processos internos;
- Elaboração de proposta de Plano de Trabalho CMRI;
- Revisão da legislação relacionada à CMRI, com vistas à edição/atualização de normativos;
- Identificação e correção de falhas em sistema de tratamento de informações classificadas; e
- Atualização da base de dados de informações classificadas sob custódia da SE-CMRI.

Em 2020 a CMRI e sua Secretaria-Executiva pretendem dar continuidade à implementação das ações de melhoria e à execução do Plano de Trabalho, cientes de seus compromissos e mantendo seu alto grau de comprometimento na promoção da transparência e do acesso às informações públicas pelos cidadãos brasileiros.

Referências

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 2011.

Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm>

BRASIL. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Diário Oficial da República Federativa do Brasil - Edição extra, Brasília, 2012.

Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm>

BRASIL. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2014. Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 2012.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7845.htm>

BRASIL. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Diário Oficial da União. Brasília, 2016.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm>

BRASIL. Resolução nº 1, de 21 de dezembro de 2012. Comissão Mista de Reavaliação de Informações. Aprova o Regimento Interno da Comissão Mista de Reavaliação de Informações. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Ano CXLIX nº 247. Brasília, 2012.

Disponível em: <www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/recursos/recursos-julgados-a-cmri/sumulas-e-resolucoes/resolucao-no-01-de-21-de-dezembro-de-2012>

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Acesso à informação pública: uma introdução à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília, 2011.

Disponível em: <www.cgu.gov.br/acessoainformacao/materiaisinteresse/CartilhaAcessoInformacao.pdf>

BRASIL. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU. Coletânea de Acesso à Informação. 3ª edição, revista e ampliada, Brasília, 2016.

Disponível em: <www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/coletanea_acesso_informacao_3edicao.pdf>

BRASIL. Plano de Dados Abertos da Casa Civil da Presidência da República 2017-2018. Brasília, 2018.

Disponível em: <<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/centrais-de-conteudo/downloads/plano-de-dados-abertos-casa-civil.pdf>>

BRASIL. Plano de Dados Abertos da Casa Civil da Presidência da República 2019-2021. Brasília, 2019.

Disponível em: <<https://dadosabertos.presidencia.gov.br/dataset?organization=casa-civil>>

BRASIL. BRASIL. Controladoria-Geral da União. Painel Lei de Acesso à Informação. Brasília, 2020.

Disponível em: <<http://paineis.cgu.gov.br/mai/index.htm>>

